



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 080/2023

Vila Pavão/ES, 11 de outubro de 2023.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 080/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 57.083,52 (cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o Terceiro Aditivo (reajuste de preço) ao Contrato nº 157/2022, referente a obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, no Município de Vila Pavão.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos que ano passado foi firmado o Contrato nº 157/2022 com a empresa CONSTRUTORA AJB EIRELI EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação, drenagem e sinalização de diversas ruas da sede do Município.

O referido contrato tem previsão para reajustamento de preço, conforme consta da cláusula décima sexta, e percorreu toda a tramitação administrativa necessária ao deferimento do pedido.

O pedido de urgência na apreciação se revela necessário para que não haja paralisação da obra, bem como para que o Município possa adotar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras previstas no contrato.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
11/10/2023 09:33:03

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 080/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 57.083,52 (cinquenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para o Terceiro Aditivo (reajuste de preço) ao Contrato nº 157/2022, referente a obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Vias no Bairro Centro: Rua Germano Linhares; Rua Projetada; Bairro Nova Munique: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Projetada 06 e Rua Projetada 07, no Município de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

451 – Infra Estrutura Urbana

0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

1.074 – Terceiro Aditivo (reajuste de preço) ao Contrato nº 157/2022, referente a obra de pavimentação e drenagem de diversas ruas na sede do Município de Vila Pavão.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 57.083,52**

Fonte de Recurso

175500000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta
_____ **R\$ 57.083,52**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Excesso de arrecadação apurado em 2023 na fonte de recurso: 175500000000
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração direta _____ **R\$ 57.083,52**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 30c3b1fe-5ea8-4bda-be9a-5e976e0fda5e
Projeto de Lei Nº 000080/2023